

TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

(EM VIGOR DESDE 2013)

TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA FIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | CALIBRE DO CONTADOR (mm) | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|--------------------------|---------------------|
| Doméstico | 1 | Até 25 | 2,7260 € |
| Doméstico | 2 | 26 a 30 | 3,8164 € |
| Doméstico | 3 | 31 a 50 | 5,3429 € |
| Doméstico | 4 | 51 a 100 | 7,4801 € |
| Doméstico | 5 | 101 a 300 | 11,2201 € |
| Não domésticos | 1 | Até 20 | 3,2712 € |
| Não domésticos | 2 | 21 a 30 | 3,9254 € |
| Não domésticos | 3 | 31 a 50 | 4,7105 € |
| Não domésticos | 4 | 51 a 100 | 5,6526 € |
| Não domésticos | 5 | 101 a 300 | 7,3483 € |

TARIFA FIXA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | ESCALÃO | CALIBRE DO CONTADOR (mm) | VALOR DA TARIFA (€) |
|---|----------------------------------|---------|--------------------------|---------------------|
| Doméstico | (Ver Nota 1) | 1 | Até 25 | ISENTO |
| Doméstico | | 2 | 26 a 30 | ISENTO |
| Doméstico | | 3 | 31 a 50 | ISENTO |
| Doméstico | | 4 | 51 a 100 | ISENTO |
| Doméstico | | 5 | 101 a 300 | ISENTO |
| Não domésticos – agrícolas | (Ver Nota 2) | 1 | Até 20 | 0,6542 € |
| Não domésticos – agrícolas | | 2 | 21 a 30 | 0,7851 € |
| Não domésticos – agrícolas | | 3 | 31 a 50 | 0,9421 € |
| Não domésticos – agrícolas | | 4 | 51 a 100 | 1,1305 € |
| Não domésticos – agrícolas | | 5 | 101 a 300 | 1,4697 € |
| Não domésticos – industrial | (Ver Nota 3) | 1 | Até 20 | 1,3085 € |
| Não domésticos – industrial | | 2 | 21 a 30 | 1,5702 € |
| Não domésticos – industrial | | 3 | 31 a 50 | 1,8842 € |
| Não domésticos – industrial | | 4 | 51 a 100 | 2,2610 € |
| Não domésticos – industrial | | 5 | 101 a 300 | 2,9393 € |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | (a) (Ver Nota 4) | 1 | Até 20 | ISENTO |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | | 2 | 21 a 30 | ISENTO |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | | 3 | 31 a 50 | ISENTO |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | | 4 | 51 a 100 | ISENTO |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | | 5 | 101 a 300 | ISENTO |
| Não domésticos – industrial especial | (Criada em 2016) (Ver Nota 5) | 1 | Até 20 | 0,6542 € |
| Não domésticos – industrial especial | | 2 | 21 a 30 | 0,7851 € |
| Não domésticos – industrial especial | | 3 | 31 a 50 | 0,9421 € |
| Não domésticos – industrial especial | | 4 | 51 a 100 | 1,1305 € |
| Não domésticos – industrial especial | | 5 | 101 a 300 | 1,4697 € |

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | CONSUMO (m3) | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|--------------|---------------------|
| Doméstico | 1 | Até 5 | 0,6290 € |
| Doméstico | 2 | 6 a 15 | 0,9435 € |
| Doméstico | 3 | 16 a 25 | 1,4153 € |
| Doméstico | 4 | > 25 | 2,1229 € |
| Não domésticos | 1 | Até 25 | 0,7863 € |
| Não domésticos | 2 | > 25 | 1,1794 € |

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | ESCALÃO | CONSUMO (m3) | VALOR DA TARIFA (€) | |
|--------------------------------------|------------------|--------------|--------------|---------------------|----------|
| Não domésticos – agrícolas | (Ver Nota 2) | 1 | Até 25 | 0,1573 € | |
| Não domésticos – agrícolas | | 2 | > 25 | 0,2359 € | |
| Não domésticos – industrial | (Ver Nota 3) | 1 | Até 25 | 0,3145 € | |
| Não domésticos – industrial | | 2 | > 25 | 0,4718 € | |
| Não domésticos – industrial especial | (Criada em 2016) | (Ver Nota 5) | 1 | Até 25 | 0,1573 € |
| Não domésticos – industrial especial | | | 2 | > 25 | 0,2359 € |

TARIFAS DE SANEAMENTO

TARIFA FIXA DE SANEAMENTO

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|---------------------|
| Doméstico | Único | 1,8872 € |
| Não domésticos | Único | 2,8309 € |

TARIFA FIXA ESPECIAL DE SANEAMENTO

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|---|---------------------|--------------|---------------------|
| Doméstico | (Ver Nota 1) | Único | ISENTO |
| Não domésticos – agrícolas | (Ver Nota 2) | Único | 0,5662 € |
| Não domésticos – industrial | (Ver Nota 3) | Único | 1,1324 € |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | (a) (Ver Nota 4) | Único | ISENTO |
| Não domésticos – industrial especial | (Criada em 2016) | (Ver Nota 5) | Único 0,5662 € |

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | CONSUMO (m3) | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|--------------|---------------------|
| Doméstico | 1 | Até 5 | 0,6290 € |
| Doméstico | 2 | 6 a 15 | 1,0379 € |
| Doméstico | 3 | 16 a 25 | 1,6275 € |
| Doméstico | 4 | > 25 | 2,5475 € |
| Não domésticos | 1 | Até 25 | 0,4587 € |
| Não domésticos | 2 | > 25 | 0,7863 € |

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE SANEAMENTO

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | CONSUMO (m3) | VALOR DA TARIFA (€) |
|--|----------------------------------|----------------|----------------------|
| Não domésticos – agrícolas Não domésticos – agrícolas | (Ver Nota 2) | Até 25 > 25 | 0,0917 € 0,1573 € |
| Não domésticos – industrial Não domésticos – industrial | (Ver Nota 3) | Até 25 > 25 | 0,1835 € 0,3145 € |
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | (a) (Ver Nota 4) | Até 25 > 25 | ISENTO ISENTO |
| Não domésticos – industrial especial Não domésticos – industrial especial | (Criada em 2016) (Ver Nota 5) | Até 25 > 25 | 0,0917 € 0,1573 € |

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU's)

TARIFA FIXA DE RSU's

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|---------------------|
| Doméstico | Único | 1,0485 € |
| Não domésticos | Único | 2,0969 € |

TARIFA FIXA ESPECIAL DE RSU's

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|---|---------------------|---------|---------------------|
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | (a) (Ver Nota 4) | Único | ISENTO |

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE RSU's

| TIPO DE CONSUMIDOR | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|--------------------|---------|---------------------|
| Doméstico | Único | 0,3837 € |
| Não domésticos | Único | 0,2826 € |

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE RSU's

| TIPO DE CONSUMIDOR | APLICAÇÃO | ESCALÃO | VALOR DA TARIFA (€) |
|---|---------------------|---------|---------------------|
| Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários | (a) (Ver Nota 4) | Único | ISENTO |

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

Nota 1: Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento;

- Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional;
- Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos que consistam em famílias numerosas (em que o agregado familiar é composto por três ou mais filhos) com rendimento global que não ultrapasse o valor de dois salários mínimos nacionais;

(Alínea a) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea a) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 2: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário agrícola especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica agrícola na área territorial do Município, com a condição de serem pessoas ou jovens agricultores com projetos inovadores;

(Alínea e) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea e) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 3: Isenção na percentagem de 60%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário industrial especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica industrial na área territorial do Município, não se incluindo nesta definição a indústria hoteleira, nem a atividade industrial da construção civil;

(Alínea c) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea c) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 4: Isenção da tarifa fixa de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, bem como da tarifa variável de saneamento e de resíduos sólidos urbanos;

- Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social (IPSS), organizações não governamentais sem fim lucrativo, juntas de freguesia, associações humanitárias de bombeiros voluntários ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas;

(Alínea b) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea b) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 5: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água.

- Tarifário industrial especial aplicado a Utilizadores não-domésticos que consistam em empresas que desenvolvam atividade económica industrial garantindo a manutenção de um número mínimo de trinta postos de trabalho nas suas instalações situadas no território do Município.

(Alínea d) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea d) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).